


ATA – SESSÃO PÚBLICA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018

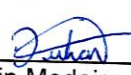
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO CONTÍNUO À INTERNET VIA FIBRA OPTICA COM CIRCUITO REDUNDANTE E DUPLA ABORDAGEM, LINK DE ACESSO SECUNDÁRIO DE SEGURANÇA (BACKUP) E LINK DE ACESSO LAN TO LAN. Às 14h15min do dia 16 do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, dando início à sessão do Edital de Pregão Presencial nº 071/2018, reuniram-se o Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio, para abertura da Sessão Pública. Aberto o credenciamento, compareceram à sessão as empresas:


- 1- ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, CNPJ nº 22.166.193/0001-98, representada pelo Sr. Júlio Glauco Pedrosa de Paulo, CPF nº 615.857.189-04;
- 2- CONTATO INTERNET EIRELI**, CNPJ nº 07.562.175/0001-31, representada pelo Sr. Luiz Kindermann Neto, CPF nº 040.630.484-03;
- 3- ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 14.798.740/0001-20, representada pelo Sr. Fernando Mangold, CPF nº 005.998.299-31;

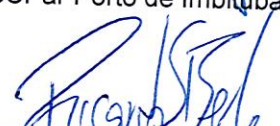
Inicialmente os Licitantes foram informados pelo Pregoeiro que em cumprimento a Lei Estadual 17.493/2018, as sessões dos processos licitatórios realizados pelos órgãos da Administração Pública Estadual, serão gravadas em áudio, vídeo e transmitidas ao vivo no endereço eletrônico: <https://www.youtube.com/channel/UCaZ4KgdT2eOgRMk9I3kG8dQ>, e serão devidamente arquivadas pelo período de até 05 (cinco) anos. Na fase de credenciamento os documentos foram analisados e rubricados pelos licitantes e, após, pelo Pregoeiro. Questionados pelo Pregoeiro, os licitantes presentes, nada manifestaram. Após analisada a documentação o Pregoeiro decidiu pelo credenciamento dos representantes das empresas presentes. Foi iniciada a sessão com a abertura dos envelopes com as propostas de preço. Inicialmente, questionado pelo Pregoeiro sobre a exequibilidade de sua proposta de preço, o representante da empresa declara que assume integral responsabilidade sobre o preço proposto, seja em relação às suas propostas iniciais, seja em relação aos lances ofertados. Nesse sentido, a licitante declara que o preço por ela proposto (tanto na proposta, quanto na fase competitiva) é exequível e que cumprirá todas as exigências e condições do edital, do termo de referência e da minuta do contrato. **Com relação ao LOTE I:** A empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** cotou o valor de **R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, após readequar a proposta de preço apresentada com o valor mensal dos serviços, considerando para tanto o valor global multiplicado pelos 12 (doze) meses da proposta, a empresa **CONTATO INTERNET EIRELI** cotou o valor de **R\$ 244.620,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**, a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** cotou o valor de **R\$ 161.016,00 (cento e sessenta e um mil e dezesseis reais)**. Questionados pelo pregoeiro o representante da empresa **CONTATO INTERNET EIRELI** informou ser impossível uma melhor oferta devido à inclusão do item "Possível contratação de serviço SD-WAN com throughput de até 300 mbps". As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restaram como melhores preços com relação ao **Lote I: 1º - ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, no valor de **R\$ 71.880,00 (setenta e um mil oitocentos e oitenta reais)**, **2º - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 161.016,00 (cento e sessenta e um mil e dezesseis reais)**, **3º - CONTATO INTERNET EIRELI**, no valor de **R\$ 244.620,00 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte reais)**, conforme planilha anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta o representante da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, reduziu o valor ofertado para **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**. Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote I, na forma do item 8.12 do Edital. **Com relação ao LOTE II:** A empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** cotou o valor de **R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)**, a empresa **CONTATO INTERNET EIRELI** cotou o valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** cotou o valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**. Questionados pelo pregoeiro os representantes das empresas nada manifestaram em relação às propostas apresentadas pelos licitantes. As propostas de preço das empresas foram consideradas **CLASSIFICADAS** pelo Pregoeiro. Iniciou-se a fase competitiva do certame. Após a fase de lances, restaram como melhores preços com relação ao **Lote II: 1º - ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, no valor de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, **2º - ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, **3º - CONTATO INTERNET EIRELI** no valor de **R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, conforme planilha anexa. Iniciada a fase de negociação o pregoeiro questionou o licitante **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A** sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado. Sendo assim, o Pregoeiro declarou encerrada a fase competitiva do lote II, na forma do Edital. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **ALGAR**

SOLUÇÕES EM TIC S/A (vencedora dos Lotes I e II), passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Foi realizada Diligência com a Área Técnica (Sr.Thiago Freitas Polachini), para verificação das exigências contidas no edital, o qual opinou que a empresa atende ao cumprimento do LOTE I, porém possui uma única infraestrutura de rede, não atendendo o que prevê o item 6.4.1 do e 9.18 e 7.2.4 "e" do Edital. Questionado o licitante em relação ao que prevê o item 6.4.1, este optou pelo LOTE I. Questionados os demais licitantes sobre alguma alegação em relação aos documentos de habilitação da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, os representantes das empresas presentes nada manifestaram. O Pregoeiro analisando a documentação de habilitação, decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa declarando-a vencedora do LOTE I e **INABILITADA** para o LOTE II. Dando continuidade, o pregoeiro convocou a segunda colocada para o LOTE II, a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, no valor de **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, questionando o licitante sobre a possibilidade de redução desse valor conforme prevê o artigo 57 da Lei Nº 13.303/2016, em resposta representante da empresa, afirmou já estar em seu limite orçamentário não podendo reduzir o valor ofertado. Sendo assim, o Pregoeiro declarou a empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, vencedora do LOTE II. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro abriu o envelope de habilitação da empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (vencedora do Lote II)**, passando a ser analisada a documentação por todos os presentes. Foi realizada diligência ao site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis conforme prevê item 7.2.1 do edital para verificação de restrições no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União. Foi realizada Diligência com a Área Técnica (Sr.Thiago Freitas Polachini), para verificação das exigências contidas no edital, o qual opinou pela sua regularidade. O Pregoeiro analisando a documentação de habilitação decidiu pela **HABILITAÇÃO** da empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** declarando-a vencedora do LOTE II. O pregoeiro então equalizou a proposta da empresa **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A**, vencedora do LOTE I: **item 01** - valor unitário **R\$ 34,26 (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, valor mensal **R\$ 3.426,66 (três mil quatrocentos vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)**, valor total anual **R\$ 41.120,00 (quarenta e um mil cento e vinte reais)**, **item 02** - valor unitário **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, valor mensal **R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)**, valor total anual **R\$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais)**, **item 03** - valor unitário **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, valor mensal **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, valor total anual **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, total da proposta **R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**. Equalizou também a proposta da empresa **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** vencedora do LOTE II: **item 01** - valor unitário **R\$ 31,11 (trinta e um reais e onze centavos)**, valor mensal **R\$ 933,30 (novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, valor total anual **R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**. Questionados pelo pregoeiro sobre a intenção de interpor recursos, os representante das empresas declinaram expressamente. O Pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto licitado à: **ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A (vencedora do lote I)** com o valor de: **Lote I - R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais)**, e à: **ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA (vencedora do lote II)** com valor de **lote II: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)**, considerando que os valores encontram-se dentro do limite aceitável estabelecido pela administração, conforme o que prevê o item 9.1.1 "V" do edital. Na sequência, os autos serão remetidos à Autoridade Superior, para decisão quanto à homologação do certame. Foi informado que a ata estará disponível no site. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme pelos licitantes, vai assinada por todos, Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante credenciada.



Elivelton Luiz Doré - Pregoeiro
SCPar Porto de Imbituba S.A.


Kelvin Medeiros Duhart - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Izabel F. Cavalcante - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S.A.



Ricardo da Silva Berto - Equipe de Apoio
SCPar Porto de Imbituba S/A.




Thiago Freitas Polachini – Área Técnica
SCPar Porto de Imbituba


Luiz Kindermann Neto


Rogério de M. Yamamura – Área Técnica
SCPar Porto de Imbituba


Fernando Mangold


Júlio Glauco Pedrosa de Paulo



